



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

174

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 442

Autoriza abertura de crédito suplementar e
toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

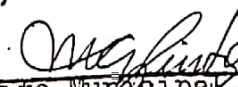
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito suplementar no valor de Cr\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<u>LEGISLATIVO</u> Gabinete e Secretaria da Câmara	
- Pessoal Civil.....	600.000,00-
<u>EXECUTIVO</u> - Gabinete e Secretaria do Prefeito	
Pessoal Civil.....	800.000,00-
Material de Consumo.....	300.000,00-
Remuneração de Serviços Pessoais.....	70.000,00-
Outros Serviços de terceiros e Encargos.....	230.000,00-
Administração Financeira	
Pessoal Civil.....	350.000,00-
Remuneração de Serviços Pessoais.....	50.000,00-
Serviço de Educação	
Pessoal Civil.....	1.100.000,00-
Serviço de Saúde e Assist. Social	
Assistência Médica	
Pessoal Civil.....	300.000,00-
Material de Consumo.....	200.000,00-
Serv. Urbanos e Obras Públicas	
Adm. Geral	
Material de Consumo.....	200.000,00-
Outros Serviços e Encargos.....	250.000,00-
Serv. Munic. Estradas Rodagem	
Pessoal Civil.....	550.000,00-

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Outubro de 1990.


Prefeito Municipal